

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 263, DE 2003

Suspende o pagamento das prestações da casa própria de mutuários desempregados do Sistema Financeiro da Habitação.

Autor: Deputado DR. HELENO

Relator: Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO

I - RELATÓRIO

A iniciativa em epígrafe tem por escopo suspender o pagamento das prestações da casa própria, em âmbito de Sistema Financeiro da Habitação – SFH, quando o mutuário estiver em situação de desemprego.

Não foram recebidas emendas ao projeto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público cabe tão somente analisar, no projeto em apreciação, o conteúdo que lhe é reservado pelo Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nessa ótica, é de todo meritória a iniciativa do ilustre Deputado Dr. Heleno, cujos méritos sociais devem ser destacados. De fato, em situação de desemprego, o trabalhador não tem condições de continuar honrando muitos de seus compromissos financeiros, especialmente o pagamento de prestações da casa própria, em âmbito de Sistema Financeiro de Habitação.

Convém, apenas, que se adote a cautela de direcionar o benefício que se quer estabelecer para as situações de desemprego involuntário, sob pena de se criar possibilidades de fraudes ao SFH, com o surgimento de hipóteses de intencional abandono de emprego com o escopo de não pagar prestações da casa própria. Para tanto, sugerimos uma nova redação ao art. 1º do Projeto, para deixar claro que se trata de desemprego involuntário.

Ante o exposto, somos pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 263, de 2003, com uma emenda modificativa em anexo.

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO
Relator

COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO
PROJETO DE LEI Nº 263, DE 2003

Suspender o pagamento das prestações da casa própria de mutuários desempregados do Sistema Financeiro da Habitação.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao art. 1º do projeto a seguinte redação:

"Art. 1º Será suspenso o pagamento das prestações da casa própria relativo a financiamentos em âmbito do Sistema Financeiro da Habitação – SFH, quando, comprovadamente, os respectivos mutuários encontrarem-se em situação de desemprego involuntário e sejam proprietários de um único imóvel residencial."

Sala da Comissão, em de de 2004.

Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO
Relator